

LEI Nº1.177/2015

ALTERA A LEI Nº877/2010, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, espírito santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº877/2010, em seu artigo 1º, 2º e 4º, bem como a mudança da sigla COMDEMA em todo texto da Lei, conforme se segue:

“Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMASA.

“Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMASA compete:”

I - ...

XXV - controle social e caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, em conformidade com a Lei Federal Nº11.445/2007.

XXVI - fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área;

Art. 4º- O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) o Secretário Municipal de Meio Ambiente, que será o presidente do Conselho;

b) um representante da Secretaria Municipal de Obras;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

f) um representante do INCAPER;

g) um representante do Legislativo Municipal;

h) um representante da Vigilância Sanitária Municipal.



II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria e Sindicatos;
- b) dois representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
- c) um representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
- d) um representante de Universidades, Faculdades ou Institutos Federais de Ensino, com atuação no âmbito Municipal;
- e) **um representante do PROCON Municipal;**
- f) **um representante da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento.**

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 2º- Fica a sigla COMDEMA, constante nos artigos e incisos da Lei Nº877/2010, alterada passando a ser denominada COMDEMASA.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei Nº877/2010 e proceder a sua nova publicação.


Art. 4º- Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de janeiro de 2015.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor: Dalton Perim (prefeito municipal)